



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@femanet.com.br
19970-000 - Palmital - SP

DECRETO Nº 124 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002

APOSENTA FUNCIONÁRIO

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE
SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO-SE o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20 e,

CONSIDERANDO-SE ainda, que o servidor cumpriu os requisitos para a obtenção da aposentadoria até a data da publicação da Emenda supra citada (16/12/98),

CONSIDERANDO-SE ainda, o disposto no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 66 de 21 de dezembro de 1999 (Dispõe sobre alteração do Regime de Previdência dos Servidores Municipais e dá outras providências),

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aposentado, com base no **Artigo 40, III, "c" e no § 2º do Artigo 202 da Constituição Federal; no Artigo 151, III, "c" e no § 4º do mesmo Artigo da Lei Orgânica do Município; Artigos 13 e 18 da Lei Complementar nº 14 de 09 de maio de 1.994 (Dispõe sobre o Regime da Previdência dos Funcionários Municipais de Palmital); e, Artigo 130, III, "c", da Lei Complementar n. 01 de 27 de maio de 1.993 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Palmital) - legislação essa vigente anteriormente à publicação da Emenda Constitucional nº 20 – c.c. o artigo 3º da referida Emenda; o funcionário JOSÉ ANTONIO MOREIRA, RG nº 7.725.756-**

J.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@femanet.com.br
19970-000 - Palmital - SP

SSP/SP, ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL,
com proventos proporcionais - 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 08 (oito)
dias, igual a 30/35 anos, a partir desta data.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da
aplicação deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento
vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
09 de dezembro de 2002.



JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara
Municipal de Palmital, em 09 de dezembro de 2002.



SYDNEY ABRANCHES RAMOS
Diretor da Secretaria